

# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 193

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.445, de 08 de outubro de 1.934.

"Dispõe sobre o uso e Sistema de Transportes Motorizados da Administração Municipal".

MAKOTO ICHUHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A :

Artigo 1º - Integram-se, no sistema, os usuários e condutores de veículos oficiais.

Artigo 2º - Ao Setor de Oficinas e Transporte, incumbe por apreciação do Departamento de Obras:

I - critérios para a classificação dos veículos, segundo suas características técnicas e serviços a que se destinam;

II - propor programas de complementação, renovação e readaptação das frotas;

III - elaborar instalação, ampliação, extinção ou fusão de oficinas ou de serviços;

IV - elaboração de normas relativas à Administração de Transportes Internos.

Artigo 3º - É incumbência do Setor de Oficinas e Transportes, por orientação direta e indireta do Deptº de Obras, e no que couber ao Setor de Almoxenado, a efetuar ou providenciar a manutenção de veículos oficiais:

I - verificar, periodicamente, o estado dos veículos oficiais.

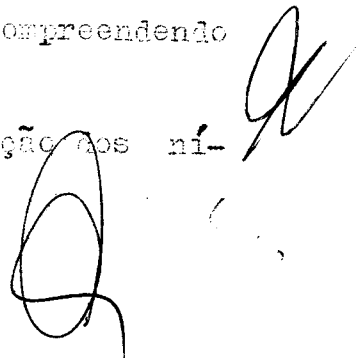
Parágrafo Único - Para os fins e efeitos deste Decreto, manutenção é o conjunto de operações que visam a conservar as viaturas oficiais em perfeito estado de funcionamento e eficiência.

II - providenciar manutenção restrita, compreendendo especificamente:

a) - reabastecimento, inclusive verificação dos níveis de óleo;

b) - lubrificação, lavagem e limpeza;

(cont. fls. 02.) ap



DECRETO Nº 2.445/84

c) - cuidados com baterias, pneumáticos e acessórios;

d) - pequenas reparações e ajustes.

Parágrafo Único - Para fins e efeitos deste Decreto, entende-se por reabastecimento, o reabastecimento do combustível, do óleo no cárter, de água no sistema de refrigeração e do ar nos pneumáticos.

III - realizar o controle de uso e das condições do veículo, através de:

a) - registro de ocorrências;

b) - registro de saída e entrada;

c) - registro de quilometragem percorrida e combustível consumido;

d) - elaboração de relatórios e quadros estatísticos;

e) - preenchimento de impressos e fichas diversas;

f) - registro de ferramentas, acessórios sobressalentes e controle de substituição de peças e acessórios.

Parágrafo Único - Dando-se por falta de qualquer material existente, apurar-se-á a responsabilidade; não se determinando a responsabilidade, os danos causados ao erário público deverão ser rateado entre todos do local.

Artigo 4º - Para fins e efeitos deste Decreto, local é, o setor, a divisão, o departamento, a sala.

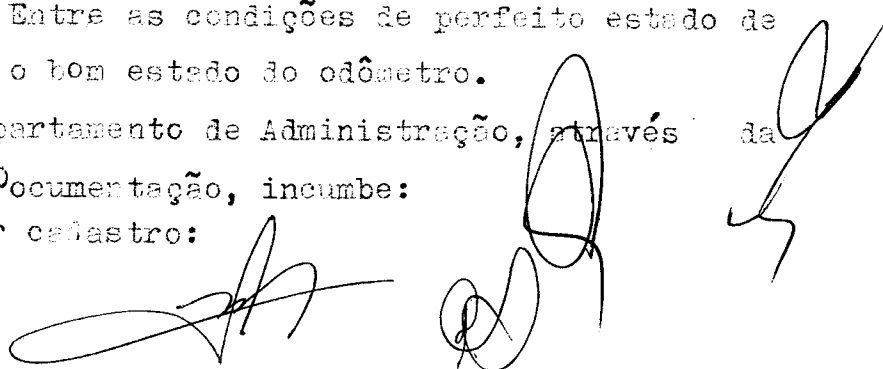
Artigo 5º - É proibida a circulação de veículos oficiais, que não atendam aos requisitos de segurança, que não disponham dos equipamentos obrigatórios e que não estejam em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo Único - Entre as condições de perfeito estado de funcionamento, inclui-se o bom estado do odômetro.

Artigo 6º - Ao Departamento de Administração, através da Divisão de Expediente e Documentação, incumbe:

I - manter cadastro:

(cont.fls.03.)ap



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 1977

Estado de São Paulo

(fls.03.)ap

## DECRETO Nº 2.445/84

a) - dos veículos oficiais, registrando com relação aos mesmos:

1 - marca, tipo e modelo;

2 - número do chassi, do certificado de propriedade, da placa ou prefixos, e do patrimônio.

II - providenciar o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres e, se autorizado, o seguro geral;

III - promover o emplacamento e o licenciamento.

Artigo 7º - Ao usuário incumbe:

I - fiscalizar:

a) - a exatidão do itinerário percorrido;

b) - a correção de atitudes e habilidades do condutor;

c) - a fiel observância às disposições contidas no Regulamento do Código Nacional de Trânsito;

d) - o estado do veículo.

II - obedecer às normas que regulamentam o uso do veículo oficial;

III - preencher e assinar:

a) - relatórios de ocorrências;

b) - impresso de controle de tráfego;

c) - outros impressos pertinentes.

Parágrafo Único - A responsabilidade do usuário, definida neste artigo, limita-se ao período em que o carro ficar à sua disposição e inclusive o itinerário.

Artigo 8º - Os veículos oficiais serão conduzidos, habitualmente, por pessoal que tenha atribuição específica de desempenhar essa função.

Parágrafo Único - O responsável pela condução do veículo não poderá ceder sua direção a terceiros, sob pena de responsabilidade.

Artigo 9º - Aos condutores incumbe:

(cont.fls.04.)ap

# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 198

Decreto nº 2.445/84

Estado de São Paulo

(fls.04.)ap

I - inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso;

II - requisitar ou providenciar a manutenção preventiva do veículo, compreendendo especificamente:

- a) - lubrificação;
- b) - lavagem e limpeza geral;
- c) - reapertos;
- d) - cuidados com pneumáticos, baterias, acessórios e sobressalentes;
- e) - reabastecimento, inclusive verificação dos níveis de óleos.

III - dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e as normas e regulamentos internos locais;

IV - efetuar reparação de emergência durante o percurso;

V - prestar assistência necessária em casos de acidentes;

VI - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentos e impressos;

VII - preencher o impresso de "Controle de Veículos" (Motorista e Portaria) e o "Relatório de Irregularidades em Veículo Oficial - A ou B", bem como os relativos a acidentes.

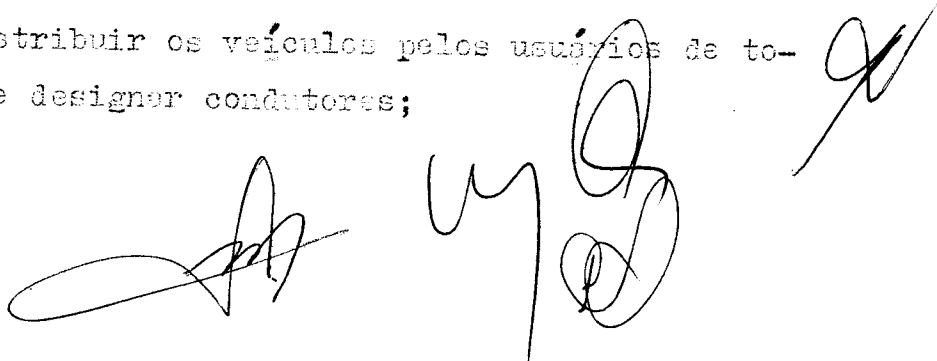
a) - a manutenção a cargo do condutor limita-se ao uso das ferramentas e do equipamento do próprio veículo.

b) - todos os condutores assinarão "TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONCOMITANTE AO ACORDO PARA DESCONTOS EM CASO DE DANOS".

Artigo 10 - Aos diretores de Departamentos, ou seus substitutos imediatos, incumbe:

I - distribuir os veículos pelos usuários de todos os Departamentos, e designar condutores;

(cont.fls.05.)ap



DECRETO Nº 2.445/84

II - decidir, juntamente com a Coordenadoria Geral, sobre a aquisição de combustível, material de limpeza e acessórios para pequenas reparações;

III - autorizar requisições de transporte;

IV - zelar pelo cumprimento das normas gerais e internas, bem como fiscalizar a utilização adequada de veículo oficial;

V - determinar a apuração de irregularidades;

VI - as Divisões e Setores ficarão responsáveis pela elaboração de escalas de serviços.

Artigo 11 - Para efeito de destinação e uso, os veículos oficiais da Administração Municipal, serão classificados, quanto ao tipo e modelo, em duas categorias:

I - veículos de representação;

II - veículos de prestação de serviços.

Artigo 12 - As aquisições de veículos deverão observar a programação contida no Orçamento-Programa.

Artigo 13 - Caso receba parecer contrário da Coordenadoria Geral, nenhuma aquisição de compra poderá ser atendida.

Artigo 14 - A Administração Municipal poderá locar veículos, em caráter eventual ou não, para a execução de seus serviços.

§ 1º - Considera-se locação em caráter eventual, a locação de veículos para utilização, em serviços públicos de curta duração.

§ 2º - A locação em caráter eventual de veículos de prestação de serviços, não poderá exceder ao prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º - Fica expressamente vedada a prorrogação dos contratos de locação de veículos em caráter eventual.

§ 4º - Considera-se locação em caráter não eventual, a locação de veículos para utilização em serviços públicos, de natureza permanente ou de longa duração.

DECRETO Nº 2.445/84

Artigo 15 - Fica expressamente proibido o uso de veículos locados em serviço diverso daquele que motivou a locação.

Artigo 16 - Compete aos diretores de Departamentos, ou seus substitutos imediatos, decidir a conveniência e oportunidade da locação de veículos, em processo formal, de acordo com a legislação vigente, inclusive parecer da Coordenadoria Geral e do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 17 - É vedado ao usuário:

- I - dirigir veículos oficiais;
- II - ceder, a qualquer título, veículos oficiais;
- III - fazer serviços particulares, utilizando-se de veículos oficiais;
- IV - autorizar a limpeza e reparação de veículos não oficiais da Administração Municipal.

§ 1º - Excepcionalmente, poderá o usuário dirigir veículos oficiais mediante autorização.

§ 2º - O usuário que infringir o disposto neste artigo, será, sob pena, responsabilizado.

Artigo 18 - Os veículos oficiais, serão utilizados, exclusivamente, nos dias úteis, no período das 06,00 horas às 22,00 horas.

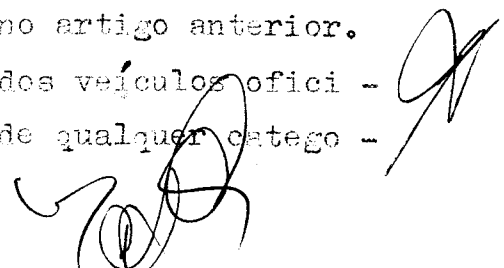
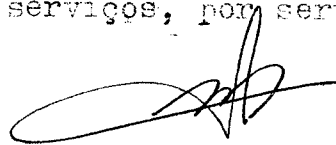
Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no artigo, as ambulâncias, os carros de representação, os carros pipas e aqueles utilizados excepcionalmente em serviços cuja execução não possa ser feita, por qualquer outro motivo, dentro desse horário.

Artigo 19 - Os usuários ou os condutores de veículos de representação e os de prestação de serviços, portarão adequada autorização escrita, quando habitual ou excepcionalmente circulem:

- I - fora da sede ou órgão detentor;
- II - em dias não úteis;
- III - fora do período referido no artigo anterior.

Artigo 20 - Fica vedada a utilização dos veículos oficiais de prestação de serviços, por servidores de qualquer catego -

(cont.fls.07.)ap



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 201

Estado de São Paulo

(fls.07.)ap

## DECRETO Nº 2.445/84

ria, no transporte da residência para o serviço ou vice-versa, sob pena de responsabilidade do usuário e de quem houver autorizado esse transporte.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos casos de emergência, devidamente comprovados e justificados.

Artigo 21 - É vedado o transporte, nos veículos oficiais de prestação de serviços, de pessoas estranhas ao serviço, exceto na presença do usuário e em razão das necessidades do serviço público.

Artigo 22 - A responsabilidade pelo pagamento das multas, por infração às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais da Administração Municipal, caberá:

I - ao condutor pela transgressão às regras de trânsito;

II - ao usuário, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por sua ordem;

III - à Administração, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário.

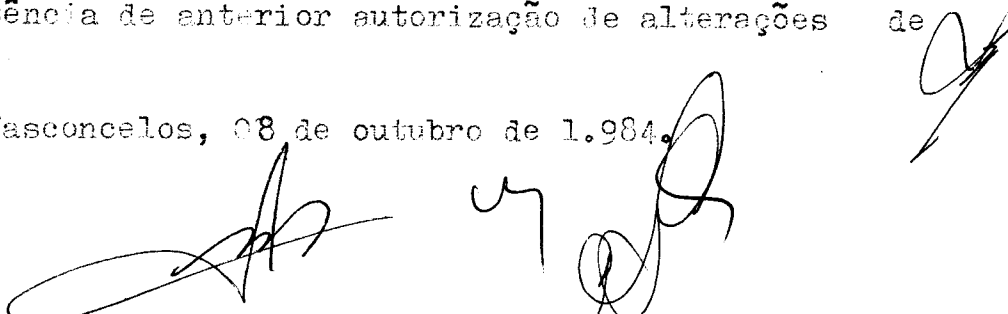
Artigo 23 - As avarias de qualquer monta, nos veículos oficiais, deverão imediatamente ser comunicadas aos Diretores de Departamentos.

Artigo 24 - Dependendo da prévia e expressa autorização, da Coordenadoria Geral, após manifestação do Departamento de Obras e Serviços Municipais, as alterações das cotas de álcool, gasolina ou óleo diesel, necessárias ao atendimento de toda e qualquer atividade, projeto ou programa, essencial ou prioritário.

Parágrafo Único - As eventuais suplementações de dotações orçamentárias, para aquisição adicional de combustíveis, ficam condicionadas à existência de anterior autorização de alterações de cotas.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de outubro de 1.984.

(cont.fls.08.)ap



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 202

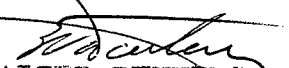
Estado de São Paulo

(fls.08.)ap


DECRETO Nº 2.445/84

  
INÁCIO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER BENINCÁ CABRAL

COORDENADOR GERAL

  
LUIZ SÉRGIO FÁRIA

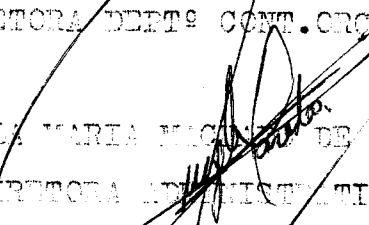
DIRETOR DE OBRAS

  
JÚLIO MABDA

DIRETOR DA RECEITA

  
TEONILA CASAPONTE MENDES

DIRETORA DEPTº CONT. ORÇAMENTO

  
ANGELA MARIA MAGALHÃES DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrado no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
ROBERTO BRÁSIO

CHEFE DIV. IMP. DOCUMENTAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 203

Estado de São Paulo

## TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONCOMITANTE AO ACORDO PARA DESCONTOS EM CASO DE DANOS

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, sito à Av. D. Pedro II, nº 130, neste Município, e seu servidor municipal abaixo assinado, Sr. \_\_\_\_\_, exercendo as funções de Motorista, admitido em \_\_\_/\_\_\_/1.9\_\_\_\_, conforme ficha de Registro nº \_\_\_\_\_, fica estabelecido o abaixo transcrito, na conformidade do artigo 462, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho:

CLÁUSULA 1ª - Obriga-se o Motorista a zelar pelo Veículo que lhe foi confiado, tornando-se diretamente responsável pelos danos que o mesmo venha a sofrer em consequência do DOLO se for o caso, e da CULPA quando der a causa ao resultado por Imprudência, Negligência ou Imperícia, e mais desídia, etc..

CLÁUSULA 2ª - É incumbência dos condutores:

I - inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso;

II - providenciar (comunicando seu superior hierárquico) a manutenção preventiva do veículo compreendendo especialmente:

- a) - lubrificação;
- b) - lavagem e limpeza em geral;
- c) - reapertos;
- d) - cuidados com pneumáticos, baterias, acessórios e sobressalentes;
- e) - reabastecimento de água no sistema de refrigeração, inclusive verificação dos níveis de óleos no cárter;

III - dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, as normas e os regulamentos internos locais;

IV - efetuar reparações de emergência durante o percurso;



(continua...)ap

V - prestar assistência necessária em casos de aci-  
dentes;

VI - zelar pelo veículo, inclusive cuidar das ferra-  
mentas, acessórios, sobressalentes, documentos e impressos;

VII - preencher:

a) - Relatório de irregularidade no veículo o-  
ficial A e B;

b) - Controle de veículos - Motorista e Portei-  
ro;

c) - Comunicados relativos a acidentes.

Parágrafo Único - A manutenção a cargo do condutor limita-se  
ao uso das ferramentas e do equipamento do próprio veículo.

CLÁUSULA 3ª - Fica proibido:

a) - subir no meio fio, para não causar danos  
aos pneus;

b) - parar o motor no tranco, devendo para es-  
ta operação, usar o estrangulador ou a chave de ignição.

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade pelo pagamento das multas  
por infração às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais  
da Administração Municipal caberá:

I - ao condutor, se a transgressão às regras de  
trânsito ocorrer quando estiver sozinho;

II - ao usuário, se a transgressão às regras de tran-  
sito ocorrer por sua ordem;

III - à Administração, se a transgressão às regras  
de trânsito ocorrer por irregularidade circunstanciais, decorrentes  
de falhas técnicas do veículo, ou outras imprevisíveis, independen-  
tes da vontade do condutor e do usuário.

CLÁUSULA 5ª - As avarias, de qualquer monta, deverão ser co-  
municadas, imediatamente, aos diretores de Departamentos.

CLÁUSULA 6ª - A Municipalidade poderá descontar dos salá-  
rios dos Motoristas, todos os danos acima referidos.

CLÁUSULA 7ª - Em caso de rescisão contratual por iniciativa  
de qualquer uma das partes e, se houver débito existente, deverá

(continua...)ap

# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 205

Estado de São Paulo

fls.03.

ser descontado integralmente das verbas indenizatórias.

CLÁUSULA 8ª - Se as verbas indenizatórias não saldar totalmente o débito existente, o motorista ainda se responsabilizará pelo total ressarcimento ao erário público.

CLÁUSULA 9ª - Considera-se Justa Causa para rescisão ou exoneração (previstas as normas legais) pura e simples do contrato de trabalho, sem direito ao aviso prévio e a qualquer indenização, o fato de ter o motorista provocado acidente de trânsito de natureza grave, ou aquele cujo prejuízo forem elevados.

E, por se encontrarem responsabilizados e de acordo, assinam em duas vias de igual teor, ficando a primeira via em poder da Prefeitura Municipal e a segunda via em poder do empregado.

Ferraz de Vasconcelos, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 1.9\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal

\_\_\_\_\_  
Servidor:

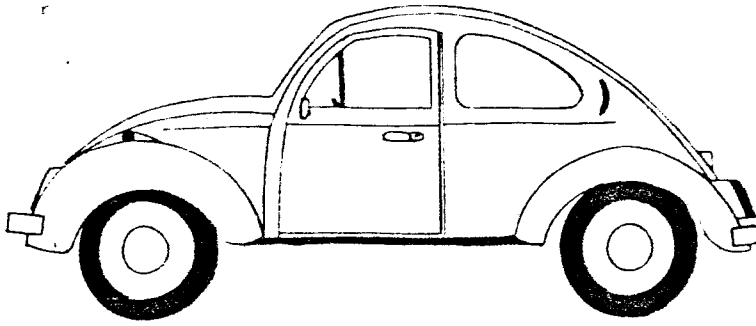
TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

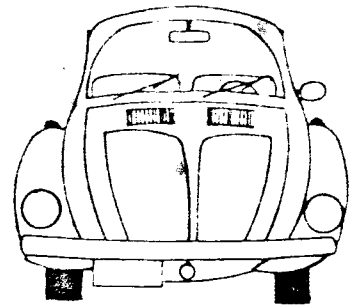
2ª) \_\_\_\_\_



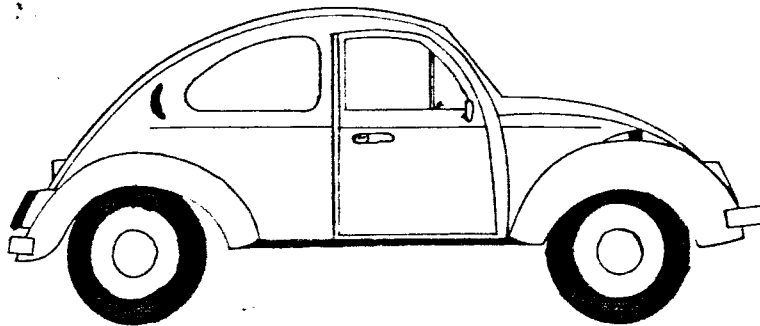
**RELATORIO DE IRREGULARIDADES EM VEICULO OFICIAL - A**



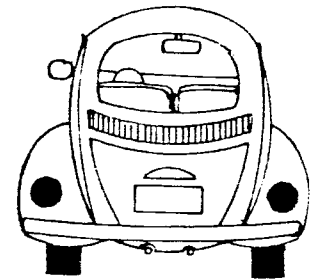
VISTA LATERAL ESQUERDA



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL DIREITA



VISTA TRASEIRA

N.º \_\_\_\_\_ Motorista \_\_\_\_\_ Filial N.º \_\_\_\_\_ Relatório N.º \_\_\_\_\_

Somente Assinale com "X" os Itens com Irregularidades

Verificar Antes de Operar o Veiculo

- Nivel de Agua do Radiador
- Nivel do Oleo do Motor
- Luzes e Setas
- Pneus
- Pressão do Oleo
- Teste da Caçamba
- Riscos e Amassados

Foro o \_\_\_\_\_

Assinale o presente relatório e determinei as seguintes irregularidades, conforme O.S. N.º \_\_\_\_\_

Depois do Operação verifique os Itens

Motor	Freios	Embreagem
<input type="checkbox"/> Fumaçando	<input type="checkbox"/> Esquentando	<input type="checkbox"/> Patinando
<input type="checkbox"/> Batendo	<input type="checkbox"/> Chiando	<input type="checkbox"/> Prendendo
<input type="checkbox"/> Sem Forças	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Trepidando
<input type="checkbox"/> Esquentando	<input type="checkbox"/> Não Volta	<input type="checkbox"/> Baixa
<input type="checkbox"/> Roncando	<input type="checkbox"/> Endurecendo	<input type="checkbox"/> Alta
<input type="checkbox"/> Vaza Oleo	<input type="checkbox"/> Fluido	
<input type="checkbox"/> Pressão Oleo		

Elétrico	Cômbio	Direção
<input type="checkbox"/> Lim. Parabrisa	<input type="checkbox"/> Ruído	<input type="checkbox"/> Com Folga
<input type="checkbox"/> Luzes	<input type="checkbox"/> Escapando	<input type="checkbox"/> Trepidando
<input type="checkbox"/> Buzina	<input type="checkbox"/> Vaza Oleo	<input type="checkbox"/> Dura
<input type="checkbox"/> Bateria	<input type="checkbox"/> Arranbando	<input type="checkbox"/> Passando
<input type="checkbox"/> Alternador		
<input type="checkbox"/> Motor Partida		
<input type="checkbox"/> Correia		

Outros Defeitos do Veiculo ou Caçamba

Assinatura do \_\_\_\_\_

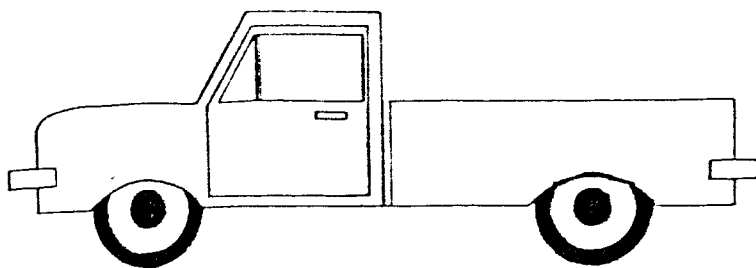
Para o Mecânico

Assinatura do O.S. N.º \_\_\_\_\_ e prevl \_\_\_\_\_ hs. p/ os reparos

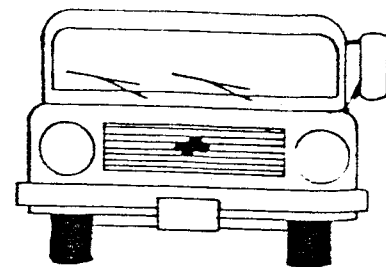
Assinatura do Mecânico

Assinatura do Motorista

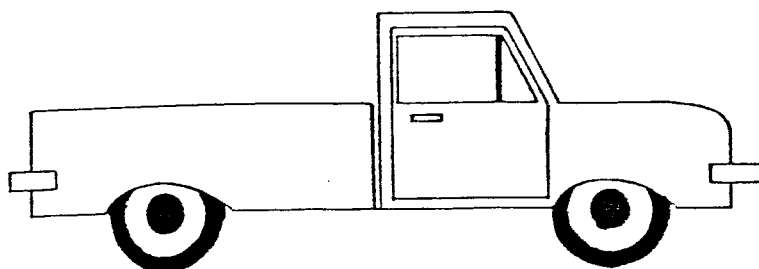
**RELATORIO DE IRREGULARIDADES EM VEICULO OFICIAL - B**



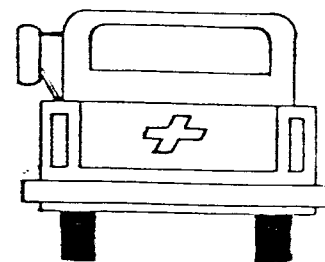
VISTA LATERAL ESQUERDA



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL DIREITA



VISTA TRASEIRA

Placa N.º \_\_\_\_\_ Motorista \_\_\_\_\_ Filial N.º \_\_\_\_\_ Relatório N.º \_\_\_\_\_

Somente Assinale com "X" os Itens com Irregularidades

Verificar Antes de Operar o Veiculo	Depois da Operação verifique os Itens					
Nível de Agua do Radiador	Motor		Freios		Embreagem	
Nível do Óleo do Motor	Fumaçando		Esquentando		Patinando	
Luzes e Setas	Batendo		Chiando		Tremendo	
Pneus	Sem Forças		Baixo		Trepidando	
Pressão do Óleo	Esquentando		Não Volta		Baixa	
Teste da Caçamba	Roncando		Endurecendo		Alta	
Riscos e Amassados	Vaza Óleo		Fluido			
	Pressão Óleo					
Para o _____	Elétrico		Câmbio		Direção	
Analisai o presente relatório e determinei as seguintes providências, conforme O.S. N.º _____	Lim. Parabrisa		Ruido		Com Folga	
	Luzes		Escapando		Trepidando	
	Buzina		Vaza Óleo		Dura	
	Bateria		Arranhando		Passando	
	Alternador					
	Motor Partida					
	Correia					
	Outros Defeitos no Veiculo ou Caçamba					
Assinatura do _____						
Para o Mecânico						
Assinatura do Mecânico						
Assinatura do Motorista						

